



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

PROJETO DE LEI N° 037 05 DE MARÇO DE 2021

A presente lei tem como finalidade instituir benefícios de engenharia a participantes de Programas Sociais do Governos e do Estaduais e Federais.

Art. 1° - Fica o poder público municipal de Teófilo Otoni, autorizado a criar programas de beneficiamento a pessoas que participem de programas sociais dos governos estaduais e federais no âmbito da engenharia civil.

Art. 2° - O município fornecerá os benefícios aos interessados após o requerimento protocolado junto ao setor próprio da prefeitura.

Art. 3° - O benefício de que trata esta lei, consiste em ter engenheiro civil à disposição para elaboração de projetos com vistas a reduzir os custos da construção civil em imóveis com até 80 (oitenta metros quadrados) para uso próprio do construtor e que seja

Art. 4° - A secretaria de obras civis e demais secretarias afins, baixarão portarias e normas para execução dos trabalhos e a prefeitura regulamentará todos os atos para cumprimento desta lei.

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação e a regulamentação em 60 dias.

Sala das Reuniões

Teófilo Otoni – MG, 23 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo N° 058

Data 01/03/2021

Hora 15:36

Stephany Reis



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Vereador Branquinho

JUSTIFICATIVA:

É de suma importância que o município conceda projetos de engenharia aos beneficiários de programas sociais.

Os custos com projetos de engenharia possuem custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes que estão em situação de vulnerabilidade, comprometendo grande parte da renda desta população, prejudicando assim a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes cidadãos enfrentam para construir, visto o alto custo com a documentação, sendo que estes cidadãos já sofrem demasiadamente com dificuldades econômicas, uma vez que este ônus pesa sobre estes, entendemos que é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este Projeto de Lei cumprir esta função social.

VEREADOR SIDNEI SANTOS (BRANQUINO) PC DO B